

## DESPACHO SECRETARIAL

**Protocolado nº 12.146.130-7.**

1. Tendo em vista o contido nos autos do protocolado supracitado, e de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/1987 e art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 975/2013-NJA/SEDS, reconheço o débito decorrente da prestação de serviço de acolhimento institucional especializado, realizado nos dias 29, 30, 31 de julho de 2013 e durante o mês de agosto de 2013.

2. Autorizo, desde que respeitado os demais requisitos legais, notadamente a regularidade fiscal contemporânea ao efetivo desembolso, com base no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e do parágrafo único do art. 101 da Lei Estadual 15.608/07, o pagamento, indenizatório, do valor de R\$ 154.503,84 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos), em benefício da Associação Padre João Ceconello, inscrita no CNPJ nº 00.558.325/0001-94.

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 08 de outubro de 2013.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**